

Portaria nº 289/2016-GAB/SES-GO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

As disposições contidas na Portaria nº 3.276/GM/MS, de 26/12/2013, que regulamenta o incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, previsto no Art. 18, inciso II da Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09/07/2013, com a definição de critérios gerais, regras de financiamento e monitoramento;

O disposto na Portaria nº 1.378/GM/MS, de 09/07/2013, que regulamenta as responsabilidades e define as diretrizes para execução e financiamento das ações de Vigilância em Saúde pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, relativos ao Sistema Nacional de Vigilância em Saúde e Sistema Nacional de Vigilância Sanitária;

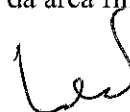
A Portaria nº 204/GM/MS, de 29/01/2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma dos Blocos de Financiamento, especifica em seu Art. 4º a Vigilância em Saúde como um de seus blocos, e em seu Art. 6º, § 2º, permite a utilização de recursos para remuneração de servidores ativos contratados exclusivamente para desempenhar funções relacionadas aos serviços relativos ao respectivo bloco, assim como gratificação de função de cargo comissionado que atuam diretamente ligados às funções relacionadas aos serviços relativos ao bloco em questão;

A Lei Estadual nº 13.912, de 25/09/2001, que dispõe sobre o pagamento de pessoal participante da execução de atividades de convênio ou contrato e cria, por disposições de seu Art. 2º, a Gratificação destinada a servidor efetivo ou comissionado participante de tal execução, a ser atribuída pelo titular do Órgão pactuante;

Que o desenvolvimento das ações para a estruturação e implementação da Política Estadual de Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis/AIDS para se chegar ao cumprimento dos planos e metas ajustadas através da Programação Anual de Saúde, exige desempenho eficiente e dedicado da equipe responsável pelos serviços técnico-administrativos, tanto em atividades da área meio quanto em atividades da área fim;

Secretaria de Estado da Saúde – www.saude.go.gov.br

Rua SC1 Nº. 299 – Parque Santa Cruz – CEP 74.860-270 – Goiânia – GO



spais/GAB

Que os recursos financeiros disponíveis em conta específica da Programação Anual de Metas – PAM, do Bloco Vigilância em Saúde, permitem o pagamento da gratificação sem prejuízo ou comprometimento das demais ações de prevenção e controle de DST/AIDS;

Que o critério adotado para o recebimento da gratificação é que o servidor cumpra carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e tenha disponibilidade para realizar viagens na execução das ações de vigilância e atenção em saúde, além de outras atribuições designadas pelo titular da Superintendência da SPAIS em caso de epidemias e/ou pandemias que venham a ocorrer no Estado de Goiás;

Que o presente ato renova atos concessivos da mesma vantagem, editados a partir do ano de 2002 e é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, que trata da Responsabilidade Fiscal, haja vista que a disponibilidade orçamentária e financeira não implica em ônus para o Tesouro Estadual;

RESOLVE:

Art. 1º – Atribuir a partir de 15/03/2016, com recursos exclusivos da Fonte 23, provenientes do Bloco de Vigilância em Saúde e destinados ao de custeio das ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais, valor do Prêmio Mensal de Incentivo aos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência de Políticas de Atenção Integral à Saúde – SPAIS/SES/GO:

§ 1º – Prêmio Mensal de Incentivo no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos servidores que desempenham a função de Coordenador de Projeto Especial no âmbito da SPAIS/SES/GO:

NOME	PROJETO ESPECIAL
DAMIANA APARECIDA ANDRADE DE CARVALHO MOREIRA	Coordenação Geral de Monitoramento e Avaliação das Redes de Atenção à Saúde e de DST/Aids



Art. 2º – DETERMINAR ÀS Superintendências de Políticas de Atenção Integral à Saúde e de Gestão, Planejamento e Finanças a adoção das medidas legais e adequadas para o pagamento do prêmio mensal de incentivo, utilizando com exclusividade os recursos oriundos da Fonte 23, provenientes da Programação Anual de Metas – PAM, do Bloco Vigilância em Saúde, depositados em conta específica aberta no Banco do Brasil, na agência 0086-8, sob o nº 14.514-9.

Art. 3º – Os servidores beneficiários por essa Portaria não farão jus ao Prêmio de Incentivo da Lei Estadual nº 14.600/2003.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de 15/03/2016.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, em 17 de Março de 2016.



LEONARDO MOURA VILELA
Secretário de Estado da Saúde de Goiás